

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios específicos para atendimento de portadores de necessidades nutricionais especiais., não adquiridos no pregão presencial nº 002/2020.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no Setor da Merenda de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), contados a partir da solicitação.
- II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- III) Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
	Achocolatado dietético em pó - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: steviosídeo (adoçante natural), cacau em pó puro, antiumectante, maltodextrina de milho. Produto com stevia 100% natural, isento de aspartame, ciclamato, sacarina e acesulfame-k. O produto deve ser aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético – ANAD. O produto não deve apresentar sabor residual amargo, sem lactose, com alto poder dulçor. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico				
	(embalagem 210 g), ou lata sem ferrugem e/ou			14,41	432,30





ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

01	amassamento, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	30		
02	Adoçante dietético Stévia - Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos steviol, conservante benzoato de sódio. Produto com stevia 100% natural, isento de aspartame, ciclamato, sacarina e acesulfame-k. O produto deve ser aprovado pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético - ANAD. O produto não deve apresentar sabor residual amargo, zero calorias, sem lactose, com alto poder dulçor. Embalagem de no mínimo 60 ml plástica resistente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	80	10,86	868,80
03	Arroz integral — longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	120	6,36	763,20
04	Biscoito doce integral sem recheio: tipo Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.	Kg	40		436,00
05	Biscoito salgado integral: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito				,
	estado de conservação, serão rejeitados biscoitos			10,38	332,16







Prefeitura Municipal de Itabaiana

mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g - 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Kg 32 Iogurte de soja (sabor: morango) - isento de
100 logurte de soja (sabor: morango) – isento de
lactose, consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 170 g). Ingredientes: água, açúcar, extrato de soja, polpa de morango, amido modificado, estabilizantes, aromatizantes, corante natural, conservante, fermento e espessante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.
Iogurte sem adição de açúcar (sabor: morango) - consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 180 g). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de fruta, fermento lácteo, edulcorantes naturais e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. UND 160 2,80 448,00
Leite em pó sem lactose— à base de proteína isolada de soja, isenta de glúten e lactose, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B ₁ , B ₂ , B ₆ , B ₁₂ e D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 300 g) resistente e fechada hermeticamente com respectiva informação nutricional, peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, procedência, nome e/ou marca, lote. Validade mínima de 06 meses. UND 60 17,21 1.032,60
Macarrão integral - tipo espaguete de semolina ou 8,81 528,60

prostation



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

	sêmola, com farinha de trigo integral. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg.			
09		Kg	60	
				5.549,66

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim

Jamatho





Prefeitura Municipal de Itabaiana

de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Itabaiana/Se, 09 de Março de 2020

Mércia Maria Santos Félix Socretaria da e Educação